



**BOM PREVI**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**  
*Rua prof. Joana Catanheda Monnerat 122 – Centro*  
*Bom Jardim – RJ*  
**CNPJ Nº 04.539.825/0001-30**

PORTARIA BOM PREVI Nº 018-2014, DE 28 DE ABRIL DE 2014.

O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-BOM PREVI, no uso de suas atribuições e de acordo com o **Processo Administrativo nº 104/2014, DE 25/03/2014 - BOM PREVI.**

R E S O L V E:

**APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE**, com proventos integrais, por ter cumprido os requisitos de aposentadoria especial do magistério, a servidora do Quadro Estatutário do Poder Executivo Municipal Sra. **ROSEMERI APARECIDA STAEL DE ARAUJO**, Professora de 1ª a 4ª série, nível VI, Padrão I, Matrícula n. 10/1646-SME, com base no caput do art. 6º e seus incisos I,II e III da Emenda Constitucional 41 C/C § 5º do ART. 40 do CRFB, , correspondentes às parcelas discriminadas abaixo:

**Vencimento base atribuído ao cargo de Professor de 1ª a 4ª Série, Nível VI, Padrão I, (Decreto 2.883/2014, de 19 de março de 2014 = 1.226,58)**

**1 - Vencimentos integrais .....R\$ 1.226,58**

- E. Constitucional 41/2003, art. 6º, Incisos I,II,III
- Orientação Normativa 002/2009, artº 69;
- Decreto 2.883/2014, de 19/03/2014

**2 - Adicional por Tempo de Serviço (Anuênio)**

(20 % incidindo sobre o item 1)..... **R\$ 245,16**

- Lei Complementar nº 01, art. 67;
- Lei Complementar nº 01, art. 243.
- Lei Complementar nº 01, art. 87 Parágrafo único

**3 - Gratificação de Regência de Turma**

(50 % incidindo sobre o item 1)..... **R\$ 613,29**

- Lei Municipal nº 220/86, art. 2º, parágrafo único;
- Lei Municipal nº 228, art. 5º;
- Lei Complementar 039, art. 12;
- 

**4 – Gratificação de Nível Universitário)**

(15% incidindo sobre o item 1)..... **R\$ 183,99**

- Artigo 5º da Lei Municipal nº 228, 14.11.86,
- Lei Complementar 039, art. 12;
- Lei Mun. 491/1994

**5 - Sexta Parte**

(Itens 01+02+03+4 / 6)..... **R\$ 378,19**

- Lei Orgânica Municipal, art. 160;
- Lei Municipal nº 538, de 19/11/96.

**6 - TOTAL DE PROVENTOS.....R\$ 2.647,21**

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 28 DE ABRIL DE 2014.**

---

**VITOR LOURENÇO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**